

EDITAL DC-BP 33/2018

ABRE INSCRIÇÃO AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA DE BRAGANÇA PAULISTA, HABILITADOS CAPES/MEC, INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA USF.

A Diretora do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 7/2018, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão abertas as inscrições para seleção de Preceptores Bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica, destinado aos professores da escola habilitada “Escola Municipal Prof. Carlos Frederico dos Santos Silva”, com o objetivos de preencher as 3 (três) vagas aprovadas pela CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva, para demanda remota de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa, que acontecerá em regime de cooperação entre a Prefeitura de Bragança Paulista e a Universidade São Francisco.

Parágrafo único. As etapas e prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Manifestação de Interesse dos Professores junto às Escolas Municipais	Maio e junho 2018
Lançamento do Edital	26/6/2018
Preenchimento do Currículo na Plataforma Freire disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br	De Maio até 18/7/2018
Inscrições	26/6 a 18/7/2018
Publicação do resultado preliminar	20/7/2018
Confirmação de interesse à vaga por meio de mensagem com o aceite a ser enviada para o endereço eletrônico resped.braganca@usf.edu.br	Até 23/7/2018
Publicação de Comunicado com o resultado final no site da USF	25/7/2018
Entrega de documentação complementar do bolsista, se necessário, a ser divulgada no Comunicado com o resultado final, em 25/7/2018	Até 30/7/2018
Pedido de inclusão do Professor Supervisor Bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes pelo Coordenador Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	Agosto 2018
Início das atividades do bolsista (Primeira reunião às 18 horas na sala WEB)	1º/8/2018

Art. 2º Para a concessão de bolsas de iniciação à docência, o Professor Supervisor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ser aprovado em processo seletivo público realizado pela Residência Pedagógica/USF;
- II. ser licenciado em Pedagogia;
- III. ter experiência de no mínimo dois anos no magistério da educação básica;
- IV. ser professor na escola habilitada pela CAPES/MEC, ou seja, Escola Municipal Prof. Carlos Frederico dos Santos Silva;
- V. assumir e firmar o compromisso como professor coformador para atuar no projeto Residência Pedagógica/USF com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 1º/8/2018;
- VI. declarar ter disponibilidade mínima de 15 (quinze) horas semanais para dedicar-se às atividades da Residência Pedagógica previstas para sua atuação no projeto;
- VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Art. 3º Cada Preceptor orientará 10 estudantes do curso de Pedagogia, que ficarão no mínimo 8 horas por semana nas escolas em atividades que permitam:

- I. o conhecimento da realidade escolar – espaço físico, profissionais, alunos, documentos, currículo, materiais disponíveis, entorno escolar e comunidade;
- II. a realização de observações e registros das observações, dúvidas, sugestões etc. em um diário de campo individual e portfólio cooperativo;
- III. a aproximação e diálogo entre o coformador e o discente para o levantamento dos aspectos que merecem atenção no contexto da Educação Infantil, a fim de elaborar as propostas de atuação dos discentes;
- IV. o planejamento de atividades de estudo e de ações pedagógicas em processo colaborativo entre o bolsista residente e o preceptor, sob a orientação de professor da USF;
- V. o desenvolvimento do plano de trabalho definido de modo colaborativo;
- VI. a produção de materiais, preparo de projetos ou atividades e aulas;
- VII. a filmagem das aulas ou atividades desenvolvidas pelo bolsista residente e do preceptor, quando autorizado por esse último, para fins de análise de aulas;
- VIII. a elaboração de relatórios reflexivos pelo bolsista residente;
- IX. a produção e socialização de conhecimentos;
- X. a publicação de um e-book com produções dos participantes da Residência Pedagógica;
- XI. a participação nas formações da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista e eventos propostos pela USF.

Art. 4º Cada Preceptor dedicará um mínimo de 15 horas para a Residência Pedagógica, a fim de realizar a conformação dos discentes bolsistas, em atividades diversas organizadas, para efeitos didáticos, em seis frentes de conhecimento que se articulam:

- I. conhecimento do contexto escolar, proporcionando ao discente fazer uma caracterização fundamentada e reflexiva;
- II. conhecimento de documentos oficiais que prescrevem o trabalho docente, enfatizando aos discentes o estudo dos seguintes documentos: o Plano Municipal de Educação e as metas para o Ensino Fundamental; o Projeto Pedagógico da Escola; os documentos curriculares do município, suas relações e possíveis adaptações para o atendimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- III. conhecimento do trabalho do coformador, proporcionando ao discente o acompanhamento e participação em atividades docentes tanto no planejamento como na ação didática, para desenvolver os eixos curriculares do Ensino Fundamental, considerando as diferentes linguagens e espaços no trabalho didático, a dinâmica das aulas com suas metodologias e materiais utilizados para a construção coletiva de novos saberes pedagógicos;
- IV. conhecimento do trabalho de iniciação à docência, proporcionando ao discente a oportunidade de auxiliar o professor de Educação Infantil no que for preciso para o aprimoramento das práticas educativas, bem como elaborando e aplicando projetos didáticos conforme as necessidades observadas/testadas/avaliadas e discutidas entre os parceiros, sempre procurando relacionar com as orientações da BNCC, prevendo que cada discente apresentará no mínimo uma produção individual ao longo da sua atuação na Residência Pedagógica;
- V. conhecimentos teórico-práticos, propiciando ao discente o estudo de referenciais teóricos e de formação para interpretar casos didático-pedagógicos e para desenvolver e avaliar os projetos da/para a escola, sempre em interação como o docente coformador e diálogo com o coordenador de área;
- VI. conhecimentos sistematizados, registrados e compartilhados, proporcionando aos discentes e coformadores a orientação para o registro de todas as etapas, tendo o discente de apresentar uma produção em coautoria para divulgação em publicações e eventos.

Art. 5º São deveres do Bolsista de Iniciação à Docência:

- I. desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa;
- II. manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola e à USF, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- III. empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica em especial no Ensino Fundamental;

- IV. empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;
- V. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- VI. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pela Residência Pedagógica;
- VII. cumprir integralmente o disposto no Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- VIII. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Residência Pedagógica USF;
- X. cumprir a carga horária de 15h semanais em orientações ou atividades junto aos discentes, além das suas atividades de sala de aula regular;
- XI. garantir o acompanhamento de pelo menos 8h semanais de atividades na Escola a cada um dos dez estudantes bolsistas;
- XII. elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador;
- XIII. apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica USF;
- XIV. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- XV. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa.

Art. 6º A bolsa mensal do Preceptor Bolsista da Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), com vigência regida pelo Edital 7/2018 da Capes, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

Parágrafo único. Perderá automaticamente a bolsa o preceptor que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto ou não atender às demandas do Programa de Residência Pedagógica.

Art. 7º A inscrição ocorrerá no período de 26/6 a 18/7/2018, com o preenchimento do formulário anexo a este edital, o qual deverá ser protocolizado na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista.

Art. 8º No ato da inscrição o professor deverá apresentar:

- I. o Formulário de Inscrição anexado a este edital preenchido (Anexo I);
- II. uma carta de intenções, na qual o candidato exponha as razões pelas quais quer participar

- do Programa de Residência Pedagógica/USF e a sua disponibilidade horária;
- III. uma cópia do seu currículo cadastrado na Plataforma Freire.

Parágrafo único. A carta deverá ser apresentada em duas laudas e a avaliação observará:

- a) a adequação desse gênero textual;
- b) o conhecimento do candidato sobre o Programa de Residência Pedagógica;
- c) o interesse pessoal em participar do Programa;
- d) as contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do profissional da educação;
- e) a disponibilidade horária para garantir o bom desempenho na conformação de discentes do curso de Pedagogia.

Art. 9º A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. adequação aos requisitos do Preceptor bolsista da Residência Pedagógica;
- II. análise do Currículo atualizado;
- III. análise da Carta de Intenções;
- IV. avaliação do superior imediato da Escola ou do Supervisor de Ensino da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Após a publicação do Resultado Preliminar, em 20/7, o candidato selecionado deverá confirmar seu interesse à vaga, encaminhando mensagem com o aceite para o endereço eletrônico resped.bragança@usf.edu.br até 23/7/2018.

Art. 10. Os resultados preliminares e finais serão apresentados nas datas conforme o cronograma apresentado no parágrafo único do artigo 1º deste edital.

Art. 11. Os candidatos aprovados deverão entregar os documentos abaixo para regularização da bolsa, na Central de Atendimento do Campus Bragança Paulista:

- I. Termo de Compromisso (Anexo II) preenchido, datado e assinado;
- II. cópia de comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- III. cópia de comprovante de dados bancários (Conta-Corrente individual).

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos acima inviabilizará a concessão da bolsa e/ou da vaga.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da USF.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 25 de junho de 2018.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Diretora do Campus Bragança Paulista

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Nome: _____ RA: _____

Curso: _____ Semestre de matrícula: _____ Campus: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Local de Nascimento: _____

Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro: _____

Identidade nº _____ Órgão: _____ Expedição: ___/___/___

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira/País: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Endereço Completo: _____

Possui vínculo empregatício ou de estagiário? () Sim () Não

Empresa/Instituição: _____

Dias e Horários de trabalho: _____

Possui Conta-Corrente Individual? () Sim () Não

Banco: _____ Ag. _____ CC. _____

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Coefficiente de Rendimento Acadêmico: _____ Parecer: _____

Coefficiente de Progressão Acadêmica: _____ Data: ___/___/2018

Observações: _____

Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, eu, _____
_____, natural de _____,
_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
_____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____,
_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
nº _____, complemento _____, bairro _____,
no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, E-mail _____, Telefone Residencial () _____, Telefone Celular () _____, na condição de participante do Programa de Residência Pedagógica da Universidade São Francisco, como professora preceptora da escola de licenciando de Pedagogia, tenho ciência das obrigações inerentes ao referido Programa e, neste sentido, comprometo-me a:

- a. Assumir papel ativo de coformador de discentes do curso de Pedagogia da USF do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 1º/8/2018;
- b. Orientar um grupo de 10 discentes do curso de Pedagogia da USF, que deverão cumprir o mínimo de 8 (oito) horas por semana na escola, em atividades que permitam alcançar o disposto no artigo 3º do Edital DC/BP 33/2018;
- c. Disponibilizar no mínimo 15 (quinze) horas semanais para dedicar-me às atividades da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, independentemente de minha carga horária regular na escola, a fim de possibilitar os conhecimentos conforme definidos nos incisos do artigo 4º do Edital DC/BP 33/2018;
- d. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, por meio do portal <http://freire2.capes.gov.br>;
- e. Desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- f. Manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola, à USF e aos discentes, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- g. Fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- h. Garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pela RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- i. Devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;

- j. Informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- k. Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- l. Elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador de Área da USF;
- m. Apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- n. Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- o. Ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa;
- p. orientar os discentes sob sua supervisão na elaboração de **relatório parcial**, referente a cada final de semestre, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2018 e 10 de julho de 2019**, e um **relatório final**, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2019** – os três relatórios avaliados e comentados por mim;
- q. ser coorientador e coautor de produções a partir da experiência da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, a serem publicadas;
- r. cumprir todas as normas estabelecidas pela RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e da respectiva agência de fomento;
- s. zelar pelo nome e reputação da Universidade São Francisco, dentro e fora do âmbito da instituição, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima e dos termos do Edital DC/BP 33/2018 acarretará cancelamento da minha participação no referido programa.

Bragança Paulista, ____/____/2018.

Assinatura do discente

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: